



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015

10/07/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NOVA IMAGEM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.561.894/0001-40, com sede na Av. Airton Senna da Silva, km 23 nº 2722, Jardim Busmayer, Campo Largo – PR, CEP: 83.606-390, neste ato representada por Amarildo Antonio Mocelin, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 490.310.239-49 e no RG sob n.º 3.664.555-5, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 321, Ouro Verde, CEP: 83.606-300, Campo Largo – PR, doravante denominado CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 489/2015, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 04/2015, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como, na reposição de peças dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Campo Largo no que se refere à abrangência mencionada no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação dos carros da Câmara Municipal de Campo Largo

Nº de identificação	Placa	Modelo	Ano/Mod	RENAVAM	Combustível	Chassi	Local
1	ATD-8914	Gol City 1.0 - G IV	2010/11	253755379	Flex	9BWAA05W7BP048996	Garagem Câmara
2	ATD-8877	Gol City 1.0 - G IV	2010/11	253753783	Flex	9BWAA05W3BP047246	Garagem Câmara
4	APP-3699	Gol City 1.0 - G IV	2007/08	948399180	Flex	9BWCA05W68P096037	Garagem Câmara
6	ATW-8395	Gol 1.6 Ger. V - 8V	2011/11	323307639	Flex	9BWAB05U9BP176667	Garagem Câmara
7	ATW-8399	Gol 1.6 Ger. V - 8V	2011/11	323310648	Flex	9BWAB05U2BP176235	Garagem Câmara
8	AUX-4054	Gol City 1.0 - G IV	2011/12	420140328	Flex	9BWAA05W3CP082077	Garagem Câmara
9	AUX-4056	Gol City 1.0 - G IV	2011/12	420172416	Flex	9BWAA05W6CP081439	Garagem Câmara
10	AUX-4057	Gol City 1.0 - G IV	2011/12	420182195	Flex	9BWAA05W5CP081738	Garagem Câmara
11	AXW-0960	Gol Novo Gol 1.0 Flex	2013/14	599902442	Flex	9BWAA45U2ET149140	Garagem Câmara
12	AXW-4490	Gol Novo Gol 1.0 Flex	2013/14	601591976	Flex	9BWAA45U4ET148815	Garagem Câmara
13	AZC-3730	Gol Trendline 1.0 - 8v Flex	2014/15	1029992808	Flex	9BWAA45U2FT069743	Garagem Câmara
14	AZC-3729	Gol Trendline 1.0 - 8v Flex	2014/15	1029981687	Flex	9BWAA45U2FP129027	Garagem Câmara
15	AZC-3728	Gol Trendline 1.0 - 8v Flex	2014/15	1029977213	Flex	9BWAA45U1FP547644	Garagem Câmara
Polo	AOH-9271	Polo Sedan 1.6 Flex - 8V	2006/07	904383520	Flex	9BWJB09N77P011923	Garagem Câmara

LOTE 2 – LATARIA, FUNILARIA E PINTURA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: serviços de reparação e restauração da lataria com desamassamento, pintura e polimento.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 50,00	41%	41%
Peças		R\$ 8.600,00
Serviços		R\$ 9.400,00
Valor total estimado:		R\$ 18.000,00

LOTE 3 – ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: revisão e conserto do alternador, sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

de ignição, sistema de refrigeração, sistema de acionamento dos vidros, bateria, faróis, bicos injetores, iluminação interna e externa, painel de instrumentos.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 50,00	41%	41%
Peças		R\$ 3.700,00 - 2158,33
Serviços		R\$ 4.600,00 - 2683,33
Valor total estimado:		R\$ 8.300,00

LOTE 4 – ESTOFARIA E TAPEÇARIA GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Conserto e/ou substituição de material de estofamento dos bancos e das portas; Tapetes de borracha.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 60,00	41%	41%
Peças		R\$ 2.300,00 1341,667
Serviços		R\$ 4.100,00 2341,667
Valor total estimado:		R\$ 6.400,00

LOTE 5 – VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: para-brisas dianteiros e traseiros, vidros para janelas, retrovisores e borrachas aderentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 60,00	41%	41%
Peças		R\$ 2.500,00 - 1458,33
Serviços		R\$ 2.200,00 1293,33
Valor total estimado:		R\$ 4.700,00

LOTE 6 – ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: alarmes, extintores, rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos e triângulos.

Valor Máximo por Hora/Homem	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Original	Percentual Mínimo de desconto para Reposição de Peça Similar
R\$ 50,00	41%	41%
Peças		R\$ 2.200,00 - 1283,33
Serviços		R\$ 3.900,00 2225-
Valor total estimado:		R\$ 6.100,00

LOTE 7 – BORRACHARIA - Serviços específicos de borracharia, representados pelo conserto, envolvendo a troca, desmontagem e montagem de pneus.

Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo unitário	Valor Máximo total
Conserto de pneus	Un.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00 6525



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Troca de pneus	Un.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00 291,66
Desmontagem e montagem de pneus	Un.	50	R\$ 08,00	R\$ 400,00 233,33
Valor total estimado:			R\$ 2.000,00	

LOTE 8 – BORRACHARIA - Serviços específicos de balanceamento, alinhamento, geometria e cambagem.

Descrição do serviço	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Balanceamento	30	R\$ 08,00	R\$ 240,00 140,00
Alinhamento e Geometria	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00 490,00
Cambagem	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00 700,00
Valor total estimado:			R\$ 2.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I) Edital de Pregão Presencial N° 004/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- II) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**, sendo R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para as peças e R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais) para os serviços, que terão o valor máximo por hora/homem variando entre R\$ 50,00 (cinquenta) e R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme descrito nos serviços abrangidos por lote, de acordo com o termo de referência da cláusula primeira do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA**, já inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no **Banco Caixa Econômica Federal – CEF, agência nº 0385 e conta corrente nº 1285-7** em nome da empresa **CONTRATADA** mediante requerimento solicitando o pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

que a Contratada deve protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

1. Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado;
2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
3. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
4. Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço em suas dependências, e quanto terminar a execução do serviço deverá avisar a contratante, sendo obrigação desta a ir buscar o veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização dos serviços e/ou troca de peças – objeto deste contrato –, a contratada deverá apresentar prévio orçamento do serviço a ser executado juntamente com a previsão de tempo para a execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão executados os serviços apontados no orçamento e após a aprovação do responsável pelo Setor de Transportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: é expressamente proibida a terceirização de qualquer dos serviços que são objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto no inciso I da cláusula nona, sem prejuízo de eventuais multas e demais penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução do serviço e a entrega do objeto contratado serão acompanhados pelo responsável do Setor de Transporte da contratante, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato, bem como no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, e no caso de serem constatadas irregularidades, o referido responsável notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano causado no veículo em que será prestado o serviço contratado, bem como multas que eventualmente forem cometidas desde a entrega do veículo para a execução do serviço até a efetiva devolução à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O término da prestação do serviço, bem como a entrega definitiva ou provisória do objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo fornecimento de produtos e prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida do instrumento de Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço e na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a **CONTRATANTE**, de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- I) Transferir, no todo ou em parte, o contrato, ou da execução do objeto aqui contratado sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- II) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- III) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com as seguintes identificações técnicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

NOVA IMAGEM COM. DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Representada por Amarildo Antônio Mocelin
CONTRATADA

Jimione Paulk
Testemunha
Nome: *Jimione Paulk*
RG: *6.437.114-2*
CPF: *029.448.839-23*

[Signature]
Testemunha
Nome: *RAUO R. AWAIS*
RG: *5336746-1*
CPF: *016494829-54*

Rua Subestação de Enologia, 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site: www.cmcampolargo.pr.gov.br

